



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de roçadas urbana e rural no Município de São Vendelino/RS.

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br>

ENVIO DAS INSCRIÇÕES: do dia 20 de março de 2025 ao dia 21 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**, Senhor **RÉGIS PAULO FRITZEN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Chamamento Público, na forma Eletrônica, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de roçada urbana e rural, respeitadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital. O prazo de credenciamento será no período 20 de março de 2025 até 21 de março de 2026, no horário de atendimento administrativo da Prefeitura, em atendimento à Lei de Licitações, nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

A coordenação do Chamamento Público estará a cargo da Sra. Thaíse Mayara Consorte, que tem como sua suplente a Sra. Camila Pereira Ajala e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 220/2025.

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, em atendimento à Lei de



Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme especificações contidas neste edital, no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

1.2. O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público e formalizada através de Termo de Credenciamento, estará apto a prestar os serviços, mediante firmamento de TERMO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município e de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

1.2.1. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços tabelares do Anexo II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. Os documentos desta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

2.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.7. É VEDADO:

a) Cobrar do usuário do serviço qualquer complementação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação;

b) O credenciamento de Pessoa Física;

c) Exercer atividades através de pessoa jurídica credenciada, em favor do município onde lotado, o profissional que for servidor público, em exercício de cargo ou emprego efetivo, de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato legislativo/executivo, bem como nos casos de impedimentos previstos na legislação brasileira;



c.1) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas neste item, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

c.2) Esta suspensão será de iniciativa e responsabilidade da Comissão de Contratações e de Equipe Técnica, e a reativação ocorrerá quando da comunicação da cessação do motivo do impedimento.

d) **A subcontratação dos serviços objeto deste certame.**

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Este Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser enviada **única e exclusivamente** em formato digital, para o seguinte e-mail e com o seguinte título:

licita@saovendelino.rs.gov.br

Título do e-mail:

CREDENCIAMENTO “nome da empresa” - CHAMAMENTO PÚBLICO
nº 001/2025

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se credenciar, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo arrolados, devendo os mesmos estarem no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de envio.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos com prazo de validade vencido.



5.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

5.2. A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

a.1) Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, bem como indicar o item de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

5.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Cópia do **documento de identidade** e **CPF** do representante legal da empresa;

b) Documento de constituição da empresa: **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO II.

h) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

5.6. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

5.7. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.7.1, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

5.8. Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item.

5.9. Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em **15 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <http://servicos.saovendelino.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/transparencia/>



6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

6.3. O recurso limitar-se-á as questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.

6.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratações, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, principalmente no que concerne aos documentos de habilitação, o licitante terá o objeto de seu Requerimento de Credenciamento adjudicado e homologado pela autoridade competente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Será firmado TERMO DE CREDENCIAMENTO com o licitante adjudicatário mediante inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser através de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente.

8.1.1. O ato que autoriza a contratação direta, o extrato decorrente do contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.2. O prazo para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 03 (três) dias úteis.

8.3. As exigências da execução dos serviços, dos prazos, da validade, das obrigações da credenciada, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a adjudicatária, conforme Minuta de Termo de Credenciamento, Anexo V deste Edital.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

9.2.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria responsável.

9.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

10. DOS VALORES DO SERVIÇO E REAJUSTE

10.1. A remuneração do serviço a ser prestado pela Credenciada corresponderá ao apresentado na Tabela de Serviços de Roçada Urbana e rural no ANEXO II, fixados nesta data em moeda corrente nacional.

10.2. A Tabela de Serviços de Roçada Urbana e Rural ao Município Consorciado – Anexo II PODERÁ ser reajustada anualmente, após decorrido o prazo de 01 ano da assinatura, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1. A contratação e execução dos serviços dar-se-ão na forma do Anexo I – Termo de Referência.

12. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. Para as contratações paralelas e não excludentes decorrentes de credenciamento no âmbito de serviços de Roçada Urbana e Rural, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda aos fornecedores credenciados observada a sua regulação:

- a) proximidade geográfica do fornecedor ao local a qual se destina o serviço;
- b) maior brevidade da disponibilização do serviço;
- c) distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada prestador de serviços;
- d) sorteio;
- e) outras formas devidamente justificadas.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. A Credenciada deverá apresentar ao Município CREDENCIANTE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório (s) dos serviços prestados com indicação detalhada do objeto executado, das horas executadas, endereços e locais, dias, horários, nome completo dos profissionais empregados na execução, entre outras informações pertinentes. Poderão ser cobrados, pelo Município CREDENCIANTE, demais relatórios, fotografias e outros documentos que permitam a apuração dos serviços prestados.

13.2. Concluído o processo de análise do relatório junto ao Município CREDENCIANTE, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.

13.3. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a Credenciada deverá apresentar ao Município CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados.

13.4. O Município efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da Credenciada, até o 15º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Lei Orçamentária vigente, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de São Vendelino para o exercício financeiro de 2025, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 9 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO

Unidade 1 - MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO

2016 - MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO

Despesa 9016 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. J.
Recurso 0001

15. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

15.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

15.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:



- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saovendelino.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99570-5591, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A credenciada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

17.3. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.5. Anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela de Serviços de Roçada;

ANEXO III – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, à Celestino Schneider, n.º 44, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br, ou pelo telefone: (51) 99570-5591.

27.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, bem como seus extrato publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no Jornal Cidades, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

São Vendelino, 20 de março de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de roçada urbana e rural no Município de São Vendelino/RS.

1.2. A estimativa de área a ser roçada é de 80.000m², e os serviços serão executados em áreas públicas, vias, acostamentos, praças, parques, escolas, terrenos baldios e margens de estradas.

1.3. A classificação do objeto está ligada à prestação de serviços.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A realização da roçada manual de vegetação visa à manutenção e à preservação do espaço urbano e rural, além de garantir a segurança e a saúde pública, prevenindo a proliferação de animais peçonhentos, doenças e outros riscos à população. A limpeza e roçada das áreas públicas também contribuem para a estética e o bem-estar da comunidade.

2.2. Uma das principais responsabilidades do Município é atender as necessidades da população por meio de serviços públicos, os quais devem ser prestados com qualidade e eficácia. Dentre os serviços essenciais, destaca-se a limpeza pública, que inclui ações como o corte de vegetação em áreas como canteiros centrais de avenidas, calçadas, rótulas, taludes, faixas de domínio de estradas, passeios não pavimentados, passarelas, pátios de escolas e unidades de saúde, além de qualquer área verde sob domínio da administração municipal. Essas atividades são fundamentais por diversas razões:

- a) Contribuem para a manutenção da limpeza e higiene rural e urbana;
- b) Influenciam positivamente na estética da cidade, pois ruas e calçadas bem cuidadas refletem um ambiente organizado e limpo;



c) Aumentam a visibilidade de pedestres e motoristas, ajudando na segurança e na redução de acidentes nas vias urbanas.

2.3. O Município enfrenta limitações financeiras e técnicas que impossibilitam o custeio de estruturas completas, como equipamentos e pessoal, para atender às demandas relacionadas à roçada rural e urbana.

2.4. Dessa forma, o credenciamento surge como uma alternativa viável para disponibilizar os serviços necessários ao município, especialmente quando este não dispõe de profissionais qualificados em seus quadros ou quando há a necessidade de uma substituição temporária.

2.5. Entende-se que esse modelo traz maior eficiência à Administração, seja pela redução de custos fixos, pela economia de escala ou pelo aumento da agilidade no atendimento das demandas técnicas. Esses benefícios resultam principalmente da possibilidade de contratação imediata quando os serviços são necessários, sem a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios ou contratações permanentes.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços de roçada serão realizados conforme os detalhes definidos entre a Secretaria Municipal responsável e a empresa Credenciada, abrangendo itinerários, locais, turnos e horários. Esses serviços ocorrerão durante o expediente regular da Secretaria Municipal, podendo ser realizados fora do horário habitual, em finais de semana ou feriados, sempre que necessário e com a devida concordância prévia da Credenciada.

3.1.2. O Município designará servidores para supervisionar a execução dos serviços diretamente no local. Além disso, o Município poderá solicitar à Credenciada relatórios, fotos e outros documentos que facilitem o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos serviços.

3.1.3. Os serviços descritos no presente Termo de Referência serão requisitados pelo Município por meio de contato via e-mail ou telefone com a Credenciada, para agendamento da execução dos mesmos. A Credenciada **deverá iniciar os serviços dentro de até 02 (dois) dias úteis** após a confirmação da solicitação.

3.1.4. A Credenciada é responsável por disponibilizar e manter instalações adequadas (como garagem, pátio, estacionamento, escritório ou similares) para o controle e planejamento das operações, atendimento à sua equipe e guarda dos equipamentos, ferramentas e veículos utilizados na



prestação dos serviços. Sob nenhuma circunstância as instalações do Município poderão ser utilizadas para esses fins.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O serviço de roçada deverá ser executado pelas equipes e com os equipamentos indicados neste Termo de Referência, seguindo as condições detalhadas a seguir:

a) Para fins das especificações técnicas, entende-se por serviços de roçada o conjunto de atividades destinadas ao corte da vegetação rasteira, utilizando roçadeiras mecânicas portáteis. Essas atividades serão realizadas em locais como canteiros centrais de avenidas, calçadas, rótulas, taludes, faixas de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, pátios de escolas municipais e unidades de saúde, além de outras áreas verdes sob a responsabilidade do município. O Município poderá autorizar a roçada em terrenos privados (com a cobrança subsequente ao proprietário infrator, conforme o código de posturas e a legislação local), que consiste no corte de matos, inços e arbustos, deixando o terreno limpo.

b) As vias que receberão o serviço deverão ser devidamente sinalizadas e, caso necessário, caberá à Credenciada solicitar, junto ao Setor de Trânsito, a autorização para o bloqueio parcial da via pública.

c) Antes da execução da roçada, os locais devem ser previamente inspecionados, garantindo que pedras ou outros resíduos que possam ser lançados pelas roçadeiras contra pessoas ou propriedades sejam removidos. A Credenciada terá a responsabilidade de utilizar redes de proteção ao redor dos equipamentos em operação, sendo **proibido** realizar o serviço sem o uso desse equipamento de proteção coletiva.

d) Os resíduos gerados durante a roçada, tanto em vias públicas quanto em propriedades particulares (quando autorizado), deverão ser varridos utilizando vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas quanto pavimentadas. **A responsabilidade pelo recolhimento e pela destinação final dos resíduos é da empresa credenciada.**

e) O uso de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços será proibido, salvo mediante autorização expressa do Município.

f) A execução do serviço terá **início com o contato do Município, que realizará o agendamento e fornecerá a indicação dos endereços, itinerários, turnos e horários.** A licitante deverá prestar os serviços conforme



o formato estabelecido, utilizando a equipe e os maquinários previstos neste Termo de Referência.

g) O valor do metro quadrado cobre todos os custos e despesas que a Credenciada terá com a execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários, além de sinalização e limpeza. Também estão incluídos os seguros de responsabilidade civil para cobrir danos pessoais e materiais a terceiros, bem como o seguro dos trabalhadores envolvidos, contra riscos de acidentes. O valor engloba, ainda, a contratação de mão de obra em quantidade suficiente para garantir a execução adequada dos serviços contratados, sendo responsabilidade da Credenciada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros relacionados. Além disso, ela será responsável pela indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza e responderá por eventuais reclamações trabalhistas, bem como por danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

h) Portanto, o valor do metro quadrado inclui o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que a legislação impõe ao empregador, sem gerar qualquer ônus ou responsabilidade para o Município demandante.

3.2.2. Os equipamentos/máquinas mínimos exigidos, não se limitando a:

a) Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.):

- Luvas de raspa de couro e/ou vaqueta;
- Uniforme completo de verão;
- Uniforme completo de inverno;
- Protetor auricular (para os operadores);
- Capa de chuva;
- Óculos de segurança;
- Máscara facial;
- Protetor solar;
- Sacos plásticos (100 litros);
- Colete reflexivo.

b) Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.):

- Sinalizadores de trânsito;
- Tela de isolamento.

c) Máquinas, Veículos e Ferramentas:

- Veículo para transporte de pessoal e equipamentos;
- Roçadeiras costais a gasolina;



- Sopradores a gasolina;
- Carrinho de mão;
- Enxada;
- Foice;
- Garfo;
- Pá;
- Vassourão;
- Facões com cabo de plástico.

Obs.: poderão ser exigidos outros equipamentos para o bom cumprimento do objeto do presente projeto.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A obtenção de todas as licenças necessárias para a execução dos serviços, bem como o cumprimento das Normas e Procedimentos Ambientais vigentes aplicáveis à atividade, é de inteira responsabilidade do Contratante, caso sejam exigidos.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Podem se credenciar todas as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Brasil, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e atendam a todas as exigências, especificações e normas estabelecidas nos documentos deste processo administrativo, especialmente neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, além das regulamentações e normativas brasileiras aplicáveis à contratação.

5.2. A solicitação de credenciamento será realizada por meio do preenchimento completo e correto, bem como assinado pelo representante legal da empresa, do seguinte documento:

a) Requerimento de Credenciamento;

a.1) Neste documento, a empresa interessada deverá fornecer os dados da empresa e do representante legal, indicar o item de serviço para o qual está solicitando o credenciamento, a capacidade máxima de atendimento. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

5.3. A habilitação jurídica será realizada por meio da verificação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;
- e) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. A habilitação de regularidade fiscal será realizada por meio da verificação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda **Federal** (incluindo débitos relacionados à seguridade social e à dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da empresa interessada;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.5. Declaração conjunta, que deverá ser emitida em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

5.6. O licitante que apresentar documentação em desacordo com as exigências deste edital será desclassificado.

5.7. De acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no momento da participação no certame, mesmo que haja alguma restrição.

5.7.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, contados a partir da comunicação ao licitante.

5.7.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem 5.7.1 implicará na decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

5.8. O licitante que atender a todos os requisitos descritos neste item (5. DA HABILITAÇÃO) será considerado habilitado e, posteriormente, credenciado.



5.9. Após o recebimento da documentação de habilitação, a Comissão de Contratações realizará a apreciação dos documentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período. Em seguida, será emitida uma Ata que será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:

a) Garantir as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;

b) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

c) Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

h) São de total responsabilidade do CREDENCIANTE a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade, SE NECESSÁRIO.

6.2. Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços objeto desse Termo na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

b) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

c) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;



d) manter atualizado junto à CREDENCIANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;

d.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CREDENCIANTE;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;

f) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto;

g) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão 9 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSITO

Unidade 1 - MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO

2016 - MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO

Despesa 9016 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ.

Recurso 0001

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A Credenciada deverá apresentar ao Município CREDENCIANTE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório (s) dos serviços prestados com indicação detalhada do objeto executado, dos metros executados, endereços e locais, dias, horários, nome completo dos profissionais empregados na execução, entre outras informações pertinentes. Poderão ser cobrados, pelo Município CREDENCIANTE, demais relatórios, fotografias e outros documentos que permitam a apuração dos serviços prestados.

8.2. Concluído o processo de análise do relatório junto ao Município CREDENCIANTE, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.

8.3. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a Credenciada deverá apresentar ao Município CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados.



8.4. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.

8.5. O Município CREDENCIANTE efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da Credenciada, até o 15º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

São Vendelino, 18 de março de 2025.

VANDUIR SPIASSI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito e
Resp. pela Secretaria da Agricultura



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS DE ROÇADA URBANA E RURAL

CREDENCIAMENTO: 001/2025

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	80.000/mensal	M ²	Roçada urbana e rural	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 – Dados Cadastrais

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	
Telefone Fixo:	WhatsApp:
E-mail para contato:	
Dados Bancários da PJ:	

2 – Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
RG:	CPF:
Endereço Residencial completo:	

3 – Serviço a ser ofertado e quantitativo mensal conforme Tabela do ANEXOII.

Descrição do serviço a ser ofertado e quantitativo estimado máximo mensal:
Serviços de Roçada: até _____ m ² por mês;

Com base nas informações acima prestadas, a empresa <razão social>, vem requerer o CREDENCIAMENTO no Chamamento Público 001/2025.

Este requerimento de credenciamento tem validade de ____ (no mínimo 90 dias).

Local e data,

Nome Completo
Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº
sediada.....(endereço completo)
DECLARA, sob as penalidades da Lei:

1. De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 (sobretudo nas vedações indicadas no edital) e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. De que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
3. De que concorda com todos os termos do edital, até mesmo de que a remuneração pelos eventuais serviços prestados será feita de acordo com os valores tabelares do Anexo II e que esses abrangem a integralidade das despesas e custos incorridos na execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais) inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do credenciamento.
4. De que possui total ciência de que a possível contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas.
5. De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo, maquinário, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento.

Local e Data,

Nome Completo
Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos, no **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 91.984.492/0001-52, com sede Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, na cidade de São Vendelino/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Régis Paulo Fritzen**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., estado civil, endereço, doravante denominada CREDENCIADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de roçada urbana e rural para atender às necessidades do Município, conforme necessidade e DENTRO DOS ITENS E QUANTITATIVOS A SEGUIR:

a) ... metros quadrados mensais de SERVIÇOS DE ROÇADA.

1.2. A CREDENCIADA estará à disposição para prestar os serviços acima, mediante firmamento de TERMO DE CREDENCIAMENTO com o Município.

1.3. Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, conforme demanda e necessidade encaminhada pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

2.1. Os valores dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA corresponderão aos apresentados na tabela abaixo, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela de Serviços de Roçada.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		M²	Roçada urbana e rural	R\$ 0,34	

2.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

2.3. O valor unitário por metro quadrado do serviço já incluiu todas as despesas e custos que a CREDENCIADA experimentará para realização do mesmo, incluindo os honorários/remuneração/contraprestação dos profissionais,



encargos trabalhistas e previdenciário, os custos de deslocamento até a sede do respectivo município (se for o caso), tributos (impostos, taxas e contribuições), entre outros que a mesma poderá ter para a execução dos serviços solicitados.

2.4. A Tabela de Serviços de Roçada PODERÁ ser reajustada anualmente, decorrido o prazo de 01 ano da assinatura do contrato, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGPM e etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

3.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, através dos profissionais a esta vinculados oficialmente e indicados no Requerimento de Credenciamento da mesma, sendo responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.

3.2. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Uma vez firmado o TERMO DE CREDENCIAMENTO com o Município, a CREDENCIADA deverá executar os serviços previstos no presente instrumento em consonância ao que estabelece o Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. A CREDENCIADA deverá apresentar ao Município CREDENCIANTE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório (s) dos serviços prestados com indicação detalhada do objeto executado, das horas executados, endereços e locais, dias, horários, nome completo dos profissionais empregados na execução, entre outras informações pertinentes. Poderão ser cobrados, pelo Município CREDENCIANTE, demais relatórios, fotografias e documentos que permitam a apuração dos serviços prestados.

5.2. Concluído o processo de análise do relatório junto ao Município CREDENCIANTE, será autorizada a emissão de cobrança pela CREDENCIADA.

5.3. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a



CREDENCIADA deverá apresentar ao Município CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados.

5.3.1. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições para fins de retenção de Imposto de Renda.

5.4. O Município CREDENCIANTE efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da CREDENCIADA, até o 15º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Credenciamento, do Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA;
- c) Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- h) São de total responsabilidade do CREDENCIANTE a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade, SE NECESSÁRIO.

6.2. Será de responsabilidade de a CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

- a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;



- c) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;
- d) manter atualizado junto à CREDENCIANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;
- e) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CREDENCIANTE;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;
- g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.
- h) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

7.2.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria responsável.

7.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



8.1. É de responsabilidade da CREDENCIANTE e principalmente do Município demandante a supervisão dos trabalhos, através de seus técnicos e/ou gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico. Se necessário, será solicitado o aporte de outros técnicos capacitados.

8.2. Independem de fiscalização por parte da CREDENCIANTE a obrigação da correta e efetiva prestação de serviços pela CREDENCIADA.

8.3. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor por ela indicado.

8.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual. O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão 9 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSITO

Unidade 1 - MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO

2016 - MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO

Despesa 9016 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ.

Recurso 0001

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 meses, contados a partir de ..., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Termo de Credenciamento e a sua assinatura não gera ao CREDENCIANTE a obrigação de solicitar os serviços junto à CREDENCIADA.



11.2. A CREDENCIADA declara estar ciente das suas obrigações para com a CREDENCIANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e de seu Requerimento de Credenciamento, que passam a fazer parte integrante do presente Termo e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

12.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos.

12.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

12.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção.

12.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vendelino/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
CREDENCIANTE
RÉGIS PAULO FRITZEN - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxx
CREDENCIADA
xxxxxxx- Representante Legal

xxxxxxxxxxxxx
Agente Fiscalizadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204